

TERMO DE REFERÊNCIA

1-DESCRIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto desse termo de referência, abertura de processo de prestação de serviços para lavagem de veículos utilizados no município de Sarandi.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
1	Lavagem de veículos.	15	60,00	R\$900,00

1.1-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A contratada deverá lavar prontamente todos os veículos sendo necessário que sejam utilizados equipamentos adequados (lavadora de alta pressão, aspirador de pó, etc.), além de se responsabilizar pela aquisição de todos os produtos químicos e insumos necessários para realização dos serviços, que deverão ser de primeira qualidade e específicos à finalidade que se destinam. O procedimento para lavagem simples; na lataria usa-se xampu automotivo, aspiração completa no interior do veículo, limpeza do painel e lavagem interna dos para-lamas.

1.2 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de realizar a prestação dos serviços em local próprio, no município de Sarandi. Os serviços somente poderão ser efetuados mediante a apresentação da REQUISIÇÃO DE LAVAGEM, na qual constará a identificação do veículo, placa, motorista ou pessoa responsável, a especificação do serviço, devidamente autorizado pela unidade de gestão administrativa.

1.3 – DO PRAZO DE ENTREGA

1.3.1 – O prazo máximo de entrega dos serviços será conforme a necessidade para o ano de 2024 em dias uteis, a contar da data da emissão do empenho, no horário das 08h00 às 17h00 horas, a ser realizado no endereço Av. Maringá, 794 - Centro - CEP 87111-00 Sarandi Paraná.

2- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação dos serviços do item 01 deste Termo de Referência tem como objetivo Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos para manter a limpeza, conservação e

higienização, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos, para atender a Unidade de Sarandi no período de 12 meses.

A contratação visa a assegurar condições adequadas de higiene e o bom estado de conservação dos veículos, preservar a vida útil dos bens, além de resguardar a saúde e bem-estar dos ocupantes.

3-PESQUISA DE PREÇOS:

3.1- Para a formação dos preços máximos será realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 9º, do Decreto Estadual nº 4993/2016;

3.2- Cotações de fornecedores;

3.3- A planilha de formação de preços será elaborada pelo servidor responsável pelo levantamento dos orçamentos.

3.4- O valor total máximo estimado para a eventual contratação é de R\$900,00 (Novecentos reais).

4-CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de micro-empresas e empresas de pequeno porte.

5-PARCELAMENTO DO OBJETO

Optou-se pelo não parcelamento do objeto, por se tratar de um serviço pontual de contratação única, a empresa deverá ter disponibilidade e capacidade de execução após a emissão do empenho no quantitativo requisitado.

6-OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações do Contratado:

6.1.1 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

6.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigido no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.5 Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme a exigência de segurança do trabalho se for o caso;

6.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

6.1.7 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

6.1.8 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.10 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação;

6.1.11 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

6.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

6.1.13 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

6.1.14 Quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.2 São obrigações do Contratante:

6.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

6.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

6.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;

6.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

6.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

6.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

7-CRITÉRIO DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e as certidões negativas de débito com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

7.2- Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.3- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = 1 x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

1 = (TX)	=	1 = 0,00016438
	(6/100)	TX Percentual da taxa anual
	365	= 6%.

7.4- O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

7.5- Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos efetivamente adquiridos.

8- REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos em legislação vigente.

9-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos em legislação vigente

10-CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 Os serviços deverão ser prestados no primeiro dia útil, após a emissão do empenho.

10.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 01 (um) dia, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.

10.2.1 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, à custa do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

10.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

10.3 Nos termos do art. 124 da Lei Estadual nº 15.608/2007, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

10.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11-SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a Subcontratação.

(Datado e assinado eletronicamente)

Marcio Antonio Baliscei
Coordenador de Pecuária

Documento: **TERMODEREFERENCIALavagemdeveiculoSarandi.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcio Antonio Baliscai (XXX.465.809-XX)** em 11/03/2024 14:05 Local: IDR/REGMAR, **Pedro Cecere Filho (XXX.816.929-XX)** em 11/03/2024 14:34 Local: IDR/REGMAR.

Inserido ao protocolo **21.843.534-3** por: **Angelica Savala Rueda Santos** em: 11/03/2024 13:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ea31255b3ca2fab9293c7d382e0bf516.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ (IAPAR-EMATER)
REGIONAL DE MARINGÁ

Protocolo: 21.843.534-3
Assunto: SARANDI - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS-
LAVAGENS.
Interessado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ -
IAPAR-EMATER
Data: 11/03/2024 14:33

DESPACHO

Aprovo este Termo de Referência e Autorizo a instauração do presente processo de Dispensa de Licitação, conforme Protocolo n 21.843.534-3, para aquisição de Serviços de Lavagem de Veículos, amparado no art. 75, inciso II da Lei Federal n14.133/2021 e no Decreto Estadual n10.086/2022.

Maringá-PR, 11 de março de 2024.

PEDRO CECERE FILHO
Gerente Regional de Extensão Rural
IDR-Paraná - Região de Maringá
Portaria de Delegação n77/2023